



Dispõe sobre o dever de integração dos sistemas de controle de veículos em estacionamentos particulares ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SINESP CIDADÃO).

Art. 1º Os estacionamentos particulares com fluxo maior do que 100 (cem) veículos por dia devem estar integrados ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SINESP CIDADÃO).

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se estacionamento particular a empresa legalmente constituída, detentora de área particular ou pública, explorada sob concessão ou permissão do Estado, tendo como finalidade a guarda de veículos.

Art. 2º A integração dos sistemas de que trata esta Lei é condição obrigatória para a concessão de alvará de funcionamento de estacionamentos particulares.

Art. 3º Nos casos de constatação, por meio do SINESP CIDADÃO, da presença de veículos roubados ou furtados no pátio do estacionamento, a empresa deve comunicar imediatamente à Polícia Militar, pelo número 190.

Parágrafo único. À empresa ou ao seu funcionário que comunicar a presença de veículos roubados ou furtados não será imputada nenhuma responsabilidade.

Art. 4º A empresa deve apresentar:

I – uma declaração consignando o pleno funcionamento da integração dos sistemas de que trata esta Lei;

II – o relatório anual do fluxo de veículos; e

III – a especificação dos casos de irregularidades apontados pelo SINESP.

Art. 5º Cabe ao órgão estadual competente a fiscalização da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 6 (seis) meses a contar de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Milton Hobus

Lido no Expediente

90ª Sessão de 04/10/16

As Comissões de:

(5) Justiça

(19) Segurança Pública

(27) Deputado Milton Hobus

Secretário



JUSTIFICATIVA

O SINESP CIDADÃO foi idealizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e desenvolvido juntamente com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), baseado na prerrogativa de que a segurança nas ruas depende da colaboração de todos.

O Sistema é composto por dois módulos, e, um deles, o "Consulta Veículos", permite ao cidadão consultar a situação de roubo ou furto de qualquer veículo do Brasil. As informações são consultadas diretamente no banco de dados do DENATRAN, conforme parceria entre este órgão e o Ministério da Justiça.

Os resultados e a demanda do serviço foram surpreendentes, comprovando a eficácia do *software* por meio dos índices de pesquisa e resultados na recuperação de veículos.

Sendo assim, a integração dos sistemas de controle de veículo nos grandes estacionamentos ao SINESP é uma ferramenta complementar ao sucesso do trabalho desenvolvido pelo Ministério da Justiça.

Diante da situação econômica do país, refletindo no aumento da criminalidade que qualquer metrópole sofre, Santa Catarina destaca-se, sendo mais uma vez pioneira no estímulo da integração do poder público e privado no fomento à segurança pública.

Tendo em vista a importância da matéria que ora apresento, peço aos nobres Pares aprovação do Projeto de Lei.



Deputado Milton Hobus